



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

ATO DO PRESIDENTE Nº 09/2022
DE 27 DE AGOSTO 2022

DECLARA LUTO OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do falecimento do senhor **Waldemar Govari, pai do Vereador Rafael Govari.**

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 27 de agosto de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

bomba para abastecimento dos veículos oficial Sentra Nissa 2.0 e a Motocicleta CG 150 C. da Câmara Municipal de Arenópolis-MT.

A verba para o pagamento deste termo aditivo será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária: Câmara Municipal de Arenópolis – 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021 que dispõe: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Observa-se que o contrato inicial tinha a vigência iniciada em 01/09/2021 e com vencimento previsto para o dia 01/09/2022. Assim, ainda encontra-se em vigência, com possibilidade de nova prorrogação, de acordo com o interesse da administração, observando o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, se observa a justificativa do setor que solicita a efetiva prorrogação em face a obtenção de preços e condições vantajosas e pela manutenção nos serviços prestados, demonstrando por si só a extrema necessidade em prorrogar os contratos. Não menos importante, vê-se o interesse da Administração Pública em manter os preços anteriormente acordados, pensando também no menor custo à Câmara Municipal de Arenópolis. O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente conforme informações oficiais de reportagem nos jornais e sites de notícias diárias e notas anexas, assim como, os preços expostos nas bombas de combustíveis demonstram que houve redução no valor do litro dos combustíveis, não mais se pactuando com o preço de mercado nesse segundo semestre de 2022, tendo como fundamento legal os artigos 104, 124, 130, 131 e 133 da Lei Federal nº. 14.133/2021. No tocante ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do valor inicial do contrato, esta previsão encontra-se ancorada no art. 125 Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando que o saldo inicial previsto está finalizando o seu consumo, portanto mais viável neste momento este acréscimo para dar continuidade no fornecimento dos insumos e o andamento dentro das normalidade da máquina pública do Poder Legislativo Municipal de Arenópolis/MT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

O aditamento contratual tem fundamento legal no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenópolis -MT, 15 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT M.S.P. FRANZER – ME (POSTO BEIRA RIO III)

ERMERSON CUNHA DA SILVA CONTRATADA

PRESIDENTE DA CÂMARA MARTA STELLA PIOVEZAN FRANZER

CONTRATANTE SÓCIA-PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

IRISVALTE ALVES MORAN GILSON PORTELA OLIVEIRA RG nº.:923.312 SSP/MT RG nº.: 0695275-5 SSP/MT CPF nº.:814.367.001-59 CPF nº.: 825.528.941-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenópolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 06/2022
CONTRATADO....	FERMAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS-LTDA - CNPJ: 03.658.692/0006-62
OBJETO.....	Aquisição de telhas metálica em aço galvanizado revestido de zinco, para reforma e substituição do telhado dos seguintes Gabinetes: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral e Recepção da Câmara Municipal de Arenópolis.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.24.00 – Material de Consumo – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	26 de Agosto 2022.
VIGÊNCIA.....	De 26/08/2022 à 26/09/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SLVAPresidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 09/2022

DECLARA LUTO OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do falecimento do senhor **Waldemar Govari, pai do Vereador Rafael Govari.**

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 27 de agosto de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2022

De 29 de agosto de 2022

Concede licença ao Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 420 e 421, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde, pelo período de 50 (Cinquenta) dias, de 01 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, passando a responder pelo Executivo Municipal, no período, o Senhor Vilson Biguelini, Vice-Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022